



## PORTARIA Nº 2.921/2022

Publicado

em 24 / 08 / 2022

Autoriza utilização do espaço público denominado “Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para realização da formatura dos cursos profissionalizantes do Programa Qualificar ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico – SECTIDES, por meio do senhor Ilckejohn Braga Narciso, Professor de Educação Profissional e Tecnologia – DT, solicitou a utilização do espaço público denominado “Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para realização da formatura dos cursos profissionalizantes do Programa Qualificar ES no dia 24 de agosto de 2022, conforme descrito no OF/Nº03/SECTIDES, protocolado sob o número nº 004171/2022;

**CONSIDERANDO** que a Secretária Municipal de Educação e a Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

**CONSIDERANDO** o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a utilização do espaço público denominado “Auditório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Esther da Costa Santos – EMEF”, para realização da formatura dos cursos profissionalizantes do Programa Qualificar ES no dia 24 de agosto de 2022, das 18h30 às 20h00, conforme descrito no OF/Nº03/SECTIDES, protocolado sob o número nº 004171/2022.

**Art. 2º.** A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente o disposto no Decreto nº 1.770/2022, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º.** Durante a realização do evento o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal